



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.396	08	

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 5.396

Cria § 4º no art. 1º da Lei Municipal nº 5.383/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o § 4º no art. 1º da Lei Municipal nº 5.383/2017, de 1º de setembro de 2017, com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 4º Na existência de mais de 01 (uma) inscrição predial em débito relativo ao IPTU em um mesmo lote de terras, o contribuinte poderá unificá-los em um único processo de parcelamento.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 28 de setembro de 2017.

ELDERSON FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 162/2017.

Autor: Vereador Washington Tadeu Granato Costa

bpa/.

“PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE” Nº 1401

DE 29.9.2017

